EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS** torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
- SOLICITANTE: SEC. MUN. INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E COMPRAS
- SOLICITAÇÕES DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2697/2021
- PROTOCOLO Nº 4436/2021
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021
- PROCESSO DE COMPRA Nº 110/2021

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal n.º 1.717, de 07/08/2009 (que regulamenta a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns), pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e alterações.

CAPÍTULO I
DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1 A sessão pública será realizada no site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***

1.2. O recebimento das propostas será a partir do dia **23/08/2021** até **08:30** horas do dia **10/09/2021.**

1.3. O início da sessão de disputa dos preços para os itens será às **09:00** horas do dia **10/09/2021**.

1.4.- O tempo de disputa será de 5 (cinco) minutos iniciais, acrescido de tempo aleatório (que será de 02 (dois) minutos após o ultimo lance sucessivamente).

1.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. O Edital completo *poderá ser obtido pelo endereço eletrônico* ***www.portaldecompraspublicas.com.br***

1.6.1. Outras informações referentes ao Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, Centro Administrativo Municipal, à Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro, CEP: 97400-000, São Pedro do Sul, através do telefone 0xx (55) 3276.6108 ou acessando o endereço ***htpp//portaldecompraspublicas.com.*****br** para dirimir dúvidas referentes ao sistema operacional.

1.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas a data constante deste Edital será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal subsequente ao acima fixado.

CAPÍTULO II
DO OBJETO

2.1. São solicitadas propostas para **Registro de Preços** para aquisições futuras de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

2.2. As quantidades, as especificações mínimas dos produtos a serem registrados encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

2.3. As empresas deverão fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

2.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver), entre as quais as relativas ao registro e/ou notificação dos produtos saneantes domissanitários, produtos de higiene, cosméticos e perfumes junto a ANVISA**.**

2.5. A embalagem e o rótulo dos produtos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, inclusive com a informação do número de registro e/ou notificação junto a ANVISA, conforme o caso.

2.6. Tais comprovações de conformidade, registro e/ou notificação dos produtos saneantes domissanitários, produtos de higiene, cosméticos e perfumes junto a ANVISA, conforme o caso, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

2.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CAPÍTULO III
DAS AMOSTRAS

3.1. As Secretarias Municipais requisitantes reservam- se o direito de, durante a vigência do Registro de Preços e previamente a emissão do empenho, solicitar aos **licitantes classificados em primeiro lugar no prazo 03 (três) dias a**

apresentação de uma AMOSTRA de cada um dos itens para análise e aprovação.

3.2. Para os itens cuja unidade esteja em fardo (ex. papel higiênico) poderá ser enviado um pacote do produto, bem como para os produtos cuja unidade esteja como galão/frasco 5 litros (ex. água sanitária) poderá ser apresentado embalagem com no mínimo 1 litro do produto.

3.3. As amostras deverão ser fornecidas devidamente identificadas com o nome da empresa e deverão ser entregues no Setor de Licitações deste Município, na Rua Floriano Peixoto, 222, em São Pedro do Sul/RS, no horário de expediente, com todas as despesas de frete por conta do licitante.

3.4. As amostras deverão ser entregues em sua embalagem original, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do item do produto de acordo com a constante no ANEXO I deste Edital, e a respectiva marca, sob pena de não recebimento e não aceitação.

3.5. As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital.

3.6. Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;

3.7. Para os produtos químicos deverá ser apresentado junto com a amostra: Registro no Ministério da Saúde, Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e Ficha Técnica;

3.8. Cabe a empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado.

3.9. Os produtos serão analisados a fim de se verificar a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Edital, aprovando ou não as mesmas.

3.10. Caso algum item tenha a amostra reprovada, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a licitante cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, **será desclassificada**, e será convocado o segundo colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

3.11. As amostras não serão devolvidas, servindo as mesmas como parâmetro de comparação com os produtos a serem entregues.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS

4.1 O **prazo de fornecimento** dos produtos será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. O **prazo de entrega** dos produtos não poderá ser superior a **7 (sete) dias** contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

4.3. O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

4.4. O **prazo de garantia** dos produtos, não poderá ser inferior a **6 (seis) meses** contados a partir do recebimento definitivo, devendo ser substituídos no caso de defeito ou vício que os torne impróprios para o uso, contados à partir do recebimento definitivo.

4.5. A garantia dos produtos no prazo minimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

4.6. Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se s substituir às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da notificação do Município.

4.7. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

4.8. O **prazo de validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua entrega.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1. O valor máximo para cada item não poderá ser superior aos valores constantes no orçamento prévio elaborado pelo Município, conforme o Anexo I do presente Edital.

CAPÍTULO VI
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas ao presente processo licitatório serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

7.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

7.2. O certame será realizado através do site ***www.portaldecompraspublicas.com.br*.**

7.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de São Pedro do Sul denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, devidamente designados através de Portaria, os quais, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

7.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

CAPÍTULO VIII
DO PREGOEIRO

8.1. Caberá ao Pregoeiro à abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

8.1.1. A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

8.1.2. A adjudicação da proposta de menor preço;

8.1.3. A elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);

8.1.4. A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;

8.1.5. O recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;

8.1.6. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, conforme o caso, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

CAPÍTULO IX
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site ***www.portaldecompraspublicas.com.br.***

9.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

9.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Pedro do Sul, no prazo e nas condições do impedimento;

9.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

9.2.3. As empresas constituídas na forma de consórcio;

9.2.4. Os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

9.3. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

9.4. Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, no sentido de que o “calor” da competição pode levar a fortes emoções e em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícias.

9.5. Os licitantes devem tomar todas as precauções possíveis para que sua oferta de preços não fique impraticável durante o transcorrer do cumprimento da Ata de Registro de Preços, e ter de sofrer prejuízos financeiros, quais sejam, estar obrigada a entregar poucas unidades (faixa de venda), sem considerar a carga do valor do frete, sob as penas editalícias e administrativas.

CAPÍTULO X
CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1. O fornecedor deverá fazer seu cadastramento acessando o seguinte site: ***http://www.portaldecompraspúblicas.com.br*** e preencher o Termo de Adesão, no que qualquer pessoa física ou jurídica que manifeste interesse em se cadastrar e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

10.2. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

10.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.4. A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras e Licitações darão sequência ao processo do Pregão.

10.5. O fornecer, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o Pregão nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o Contrato de compra e venda do produto negociado.

CAPÍTULO XI
DA PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.

11.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

11.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

11.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no Edital e, se porventura, o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

11.5.1. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários,assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo

mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de São Pedro do – RS.

11.6. A partir do dia da publicação/divulgação deste Edital no site http://www.portaldecompraspúblicas.com.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por item, exclusivamente por meio eletrônico.

10.7. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

CAPÍTULO XII
DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema.

12.2. Os representantes de microempresas e empresas de Pequeno Porte que pretendam se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverão declarar no Sistema de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

12.3. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, também gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da mesma Lei, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que declarem no Sistema de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa categoria.

12.3.1. A Declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.

12.4. A não apresentação das declarações especificadas nos itens 12.2 ou 12.3, não é motivo de inabilitação do licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

12.5. Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.

12.5.1. O Pregoeiro a seu critério, desclassificará fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis.

12.6. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

12.7. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances (ou seja, somente serão aceitos novos lances enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico).

12.7.1. Todas as propostas “classificadas” serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente.

12.7.2. Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor apresentada para cada item.

12.8. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

12.10. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.11. A duração da etapa de lances será de acordo com o determinado no Edital.

12.12. Ao término do tempo normal estipulado, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa.

12.13. Encerrado prazo normal estipulado, inicia-se o tempo extra (aleatório), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto no item 12.7 deste capítulo.

12.13.1. O tempo extra (aleatório) é gerado pelo sistema de forma aleatória, (que será de 02 (dois) minutos após o ultimo lance sucessivamente).

12.13.2. O tempo aleatório é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo Pregoeiro.

12.13.3. Findo o tempo aleatório, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

12.14. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

12.15. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

12.16. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

12.17. Facultativamente, em havendo apenas uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

12.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.19.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.20. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro).

12.21. Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tenham declarado que se enquadram nessas categorias, conforme itens 12.2 e 12.3.

12.22. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5%

(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido após a negociação prevista no item 12.18 deste capítulo ou, se esta não surtir efeito, deve-se considerar o lance mais vantajoso.

12.23. Ocorrendo o empate, a Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

12.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.25. Não ocorrendo à contratação da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP conforme o item 12.24 deste capítulo serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.23 deste capítulo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.26. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 12.24 e 12.25 deste capítulo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentou a melhor proposta.

12.27. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

12.28. O Sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que se enquadrarem no item 12.2 e 12.3 deste Capítulo.

12.29. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública do pregão.

CAPÍTULO XIII
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Ao final da sessão, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro da síntese das suas razões em até 10 (dez) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

13.2. Os demais interessados, após a notificação da Pregoeira, ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) item(ns), pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame;

13.4. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

13.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente através do portal ***www.portaldecompraspublicas.com.br.***

13.6. Não serão reconhecidas as impugnações e o recurso apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital;

13.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente ao final da etapa de lances;

13.8. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 13.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul;

13.9. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

13.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.11. Havendo, recurso, a Pregoeira apreciará os mesmos e, caso não reconsieere sua posição, caberá à autoridade superior a decisão em greau final.

CAPÍTULO XIV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

14.1.1. As propostas iniciais em arquivo PDF inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como “Recebimento das Propostas” deverão apresentar os seguintes dados:

a) valor unitário para cada um dos itens cotados, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

b) a marca/modelo referente a cada um dos itens cotados, sendo aceita somente uma marca/modelo para cada lote cotado;

c) Declaração que atende a todas as características mínimas exigidas e que cumpre com os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital;

14.1.2. Quando a Declaração exigida no subitem 14.1, letra "c", deste capítulo, não constar na proposta eletrônica, o Pregoeiro considerará, para fins de classificação das propostas de preços, que as mesmas atendem a todas as características mínimas e que cumpre com os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

14.2. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DAS PROVAS DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO):

14.2.1. Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar para cada item, deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sua proposta de preços escrita e a documentação exigida no Edital. A critério do pregoeiro, o prazo poderá ser prorrogado por até igual período.

14.2.1.1. A proposta e os documentos exigidos deverão ser enviados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL – RS PROPONENTE (NOME DA EMPRESA) TELEFONE PARA CONTATO: EMAIL:**

14.2.1.2. A proposta e os documentos exigidos poderão ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico: ***licitacoes@saopedrodosul.org***, desde que assinadas com certificado digital e dentro do prazo estabelecido no item 14.2.1 do edital, bem como anexadas no portal ***www.portaldecompraspublicas.com.br,*** contendo as devidas assinaturas com certificação digital **no ato de inserção da proposta, dispensando assim o envio da documentação física.**

14.2.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

a) a especificação completa do produto ofertado (que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico 044/2021);

b) o valor unitário e o valor total de cada item cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

c) a marca referente a cada um dos itens cotados, sendo aceita somente uma marca para cada item cotado e que deverá ser idêntica a cotada por ocasião da propostaeletrônica;

d) nome e a qualificação do responsável pela assinatura do Ata e procuração quando for o caso;

e) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

14.3. Em caso de divergência entre o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) prevalecerá o valor unitário, para fins de julgamento das propostas.

14.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de conseqüente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, desobrigação do fornecimento do objeto da presente licitação.

14.5. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas. A Pregoeira poderá suprir erros materiais nas operações matemáticas de soma, subtração, divisão e/ou multiplicação contidas na proposta de preço, após conferência e constatação do(s) erro(s), desde que não acarrete quaisquer prejuízos aos demais interessados.

14.6. Não serão aceitas reivindicações dos proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura vierem a ser verificadas em sua proposta, ou pedido de desconsideração da mesma por razões semelhantes ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

14.7. A documentação exigida é constituída pelos seguintes itens: HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

14.7.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.7.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.7.4.1 Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado, regularidade fiscal e trabalhista:

14.7.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.7.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.

14.7.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

14.7.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

14.7.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

13.7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;

14.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.8.1. Certidão Negativa de Falência ou em processo de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

14.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

14.9.1. **Alvará de Localização** expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante; **Licença Sanitária Estadual ou Municipal**, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;

14.9.2. **Licença Sanitária Estadual ou Municipal**, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;

14.9.3. Declaração, nos termos do modelo anexo a este Edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a) Que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da sua participação no presente processo licitatório;

b) O cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

14.9.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma das opções abaixo especificadas:

a) Declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo);

b) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

14.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

14.6. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Licitações desta Administração ou por via eletrônica (internet).

14.7. A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

14.8. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a

habilitação do licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve (desde que a greve não ultrapasse o prazo de 20 dias a contar do encerramento da sessão pública de disputa de preços).

14.9. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

14.10. A critério do pregoeiro, o prazo máximo definido neste procedimento licitatório para apresentação da proposta escrita e das provas de habilitação (documentação) poderá ser prorrogado por até igual período.

CAPÍTULO XV
DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

15.2. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.2.1. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.3. O Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido na proposta eletrônica e/ou no envelope da proposta de preços escrita e de documentação.

15.4. Não serão consideradas as propostas que:

15.4.1. Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a proposta ilegível;

15.4.2. Provierem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou que foram declaradas inidôneas pela mesma.

14.5. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total de cada item, prevalecerá o valor unitário para fins de julgamento.

CAPÍTULO XVI
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatando-se o atendimento de todas as exigências previstas do Edital ou após o julgamento dos recursos, o(s) licitante)s) será(am) declarado(s) vencedor(es), sendo-lhe(s) adjudicado(s) pelo Pregoeiro, o(s) item(ns) objeto desta licitação e homologado pela Prefeita Municipal, o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XVII
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul convocará o licitante vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

17.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, formalizar-se-á mediante notificação na forma de correio eletrônico, fax ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul.

17.3. O prazo para assinar da Ata de Registro de Preçoso, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul.

17.4 No caso do primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração aplicará o disposto no inciso XXIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

CAPÍTULO XVIII
DAS UNIDADES REQUISITANTES

18.1. O objeto deste registro de precos poderá ser requisitado pelas Secretarias Municipais e seus Departamentos, conforme suas respectivas dotações orcamentárias, informadas por ocasião da expedição das notas de empenhos:

18.2. Poderão fazer uso da Ata de Registro de Precos, todos os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Municipio de São Pedro do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Municipio.

18.3. No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de precos estarão autorizadas a fazer seu uso.

18.4. Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

18.5. Havendo autorização por parte da Secretaria Municipal de Fazenda e quantitativos disponíveis, deverá ser encaminhado memorando ao Setor de Contratos para elaboração de Termo de Apostilamento da dotação orcamentária indicada pela Secretaria interessada.

CAPÍTULO XIX
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na **Conta Corrente n° XXXXX, Agência XXXX do Banco XXXXXX,** após conferencia e da comprovação de que o produto entregue se encontra em perfeitas condições de uso, atestado pelo fiscal do Contrato.

19.2. O pagamento efetuado pelo Município não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19.3. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor após a entrega do objeto, e depois da devida conferência e aceite pelo Município.

19.4. O pagamento não isentará o licitante vencedor da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

19.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - O licitante vencedor deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do Município de São Pedro do Sul, constando o equipamento adquirido, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao Setor de Almoxarifado para lançamento da liquidação da NF, o qual remeterá, imediatamente, à Secretaria Municipal da Fazenda que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, após análise da documentação pelo Setor de Contabilidade.

19.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

19.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

19.8. O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o equipamento fornecido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

19.9**.** Nos preços constantes da proposta está embutido o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a quitação destes.

19.10. A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

19.11. A Nota Fiscal deverá conter detalhadamente as indicações de marca, modelo, tipo, fabricante, procedência e prazo da garantia.

CAPÍTULO XX
DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto desta licitação.

20.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.3. Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

20.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

20.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.6.4. sofrer sanção prevista no Artigo 87, III ou IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

20.7. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

20.7.1. por razão de interesse público; ou

20.7.2. a pedido do fornecedor.

26.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

20.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.10. A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na pactuação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

20.11. Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CAPÍTULO XXI
DOS EMPENHOS

21.1. O compromisso de fornecimento estará catacterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitrida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus aditivos.

21.2. A emissão dos empenhos serão autorizadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

21.3. Na nota de empenho constará **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição, os valores, local de entrega (quando não especificado no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

CAPÍTULO XXII
DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

22.1 O Município efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à **FORNECEDORA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Município quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da pactuação.

22.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **FORNECEDORA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

22.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Secretara requisitante, através de seu Secretário e/ou servidor por ele designado.

22.3. Os produtos, após o envio das notas de empenho pelo Município, deverão ser entregues na Secretaria Municipal requisitante, no Município de São Pedro do Sul - RS, no prazo de 7 (sete) dias, em horário de expediente.

22.4. Os produtos deverão ser entregues pela **FORNECEDORA** em total conformidade com Edital, especificadamente quanto a unidade de medida (metragem, peso, embalagem, etc.), não sendo aceita cotação condicional.

22.5. Os produtos deverão ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a **FORNECEDORA** arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

22.6 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, dar-se-á da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados após o recebimento provisório.

22.7. Caso verifique-se a não conformidade de algum produto, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

22.8. A constatação de defeitos, imperfeições ou quaisquer irregularidades, observadas mesmos depois do recebimento, obriga a contratada a efetuar as correções, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como os danos causados a terceiros e/ou contratante;

22.9. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **FORNECEDORA** pelos prejuízos que o serviço fornecido venha causar ao Município**,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

22.10. O recebimento pelo Município**,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **FORNECEDORA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CAPÍTULO XXIII
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Caberá a Contratada, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

23.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.1.2. Dispor da quantidade suficiente de material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário dos produtos adquiridos até que totalmente requisitada, sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

23.1.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São Pedro do Sul/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos;

23.1.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São Pedro do Sul/RS, ou bens de terceiros, quando

estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) material(is);

23.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São Pedro do Sul/RS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

23.1.8. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de São Pedro do Sul/RS;

23.1.9. Comunicar por escrito ao Município de São Pedro do Sul/RS qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.1.10. Entregar os produtos no prazo e formas ajustados;

23.1.11. Entregar os produtos conforme solicitação da Secretaria competente, do São Pedro do Sul/RS.

23.1.12. Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

23.1.13. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, analise da qualidade dsos produtos solicitados.

23.2. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

23.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Pedro do Sul/RS

23.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São Pedro do Sul/RS;

23.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

23.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

23.3. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.2.4. não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São Pedro do Sul/RS, nem poderá onerar o objeto deste

Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São Pedro do Sul/RS.

23.4. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

23.4.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São Pedro do Sul/RS, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

23.4.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São Pedro do Sul/RS;

23.4.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CAPÍTULO XXIV
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

24.1. Fiscalizar a execução do Contrato, efetuando os registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda, propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência.

24.2. Pagar a importância correspondente aos implementos entregues, no prazo contratado.

24.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

24.4. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do Contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais.

24.5. Conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues e atestar as notas fiscais correspondentes.

CAPÍTULO XXV
DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XXVI
DA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

26.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. A anulação quando for o caso será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3. A nulidade do Contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.3.1. A nulidade do Contrato não exonera a Administração do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

26.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

26.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

CAPÍTULO XXVII
DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

27.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

27.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.3. A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

27.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CAPÍTULO XXVIII
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1. Os licitantes devem observar e a **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

c) "**prática de colusão**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

28.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CAPÍTULO XXIX
DAS SANÇÕES

29.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **MUNICÍPIO** poderá garantida a defesa prévia aplicar as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

29.2. ADVERTÊNCIA

29.2.1. A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para o **MUNICÍPIO**, independentemente da aplicação de multa moratória.

b) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

29.3. MULTA

29.3.1. O **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **FORNECEDORA**, multa moratória e multa por inexecução contratual.

29.4. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital e no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega do equipamento a contar da emissão da NOTA DE EMPENHO.

29.5. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços acrescido de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do Contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

29.6. SUSPENSÃO

29.6.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município destina-se a punir inadimplente na execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

a) Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo ao **MUNICÍPIO**.

II - Execução insatisfatória do Contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela **FORNECEDORA** visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido.

c) Por 2 (dois) anos quando a **FORNECEDORA**:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao **MUNICÍPIO**, ensejando a rescisão do Contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar ao **MUNICÍPIO** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**;

29.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

29.7.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do **MUNICÍPIO**;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

29.8. Ocorrendo as situações acima expostas, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

29.9. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da **FORNECEDORA** de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

29.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO XXX
DAS IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

30.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

30.1.2. Para o caso de licitantes, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***

30.2. As eventuais impugnações deverão ser por escrito, entregues e protocoladas na Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, Rua Floriano Peixoto, nº 222, CEP: 97400-000 e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente do Centro Administrativo, das 08:00 às 14:00 horas.

30.3. Caberá à autoridade competente decidir sobre as petições eventualmente interpostas.

30.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

30.5. As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento das propostas.

30.6. As eventuais informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações, podendo ser enviados através do correio eletrônico - e-mail licitacoes@saopedrodosul.org, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente do Centro Administrativo.

30.7. A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail ou fac-símile a(os) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo site: www.saopedrodosul.rs.gov.br

CAPÍTULO XXXI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de São Pedro do Sul – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2. A apresentação da proposta pelo licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

31.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

31.4. O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como seus anexos, foram aprovados pela Procuradoria do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

31.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do **MUNICÍPIO**, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

31.6. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (Contrato ou nota de empenho), vindo a **CONTRATADA** apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que o licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do Contrato, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

31.7. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.7.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

31.7.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

31.8. Este processo de licitação permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul. Também estará disponível, gratuitamente, nos seguintes locais:

31.8.1. No site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul - www.saopedrodosul.rs.gov.br;

31.8.2. No site ***www.portaldecompraspublicas.com.br*;**

31.8.3. Maiores informações junto ao Setor de Licitações, pelos fones: (55) 3276-6108.

CAPÍTULO XXXII
DOS ANEXOS

32.1. Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Const. Federal;

c) ANEXO III - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;

d) ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

e) ANEXO V - Minuta da Ata de Registro.

CAPÍTULO XXXIII – DO FORO

33.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação.

São Pedro do Sul, 20 de agosto de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

LUCAS SERDOTTI
Pregoeiro

Visto Procuradoria Municipal:

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Esta licitação tem por objetivo o registro de preços para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, para atender as necessidades veículos e máquinas das Secretarias Municipais.

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso a natureza do objeto não permite a definição prévia exata do quantitativo demandado pela Administração.

2. METODOLOGIA / PRAZO DE ENTREGA

a) A Secretaria/Unidade emitirá Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho que será enviada aos licitantes vencedores via e-mail, sendo que, após o recebimento da Autorização a empresa vencedora terá o prazo de 7 (sete) dias para entrega dos materiais no endereço especificado na Autorização.

b) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato.

c) **NÃO EXISTE QUANTIDADE MÍNIMA PARA SE EFETUAR O PEDIDO** – as empresas que aceitarem participar deste certame, estão cientes de que não haverá quantidade mínima para a Administração efetuar os pedidos, de qualquer dos itens listados neste edital.

d) Para a correta cotação de preços, deverão ser consideradas as descrições completas, constantes no (ANEXO I deste edital).

3. DOS PREÇOS MÁXIMOS

3.1. Preços Máximos aceitos (a proposta que apresentar o valor do item superior ao estimado será automaticamente desclassificada):

Informar **OBRIGATOARIAMENTE** na proposta de preços a marca dos produtos.

4. DA VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS COM PREÇOS MÁXIMOS:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unitário Máximo
1	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO 2 LITROS	FRS	3.370,00	6,93
2	ALCOOL 70% 1000ML	FRS	260,00	9,09
3	ALCOOL ETILICO 70% 1 LT	Un	1.850,00	9,40
4	ALCOOL GEL 70% FRASCOS DE 500ML	FRS	1.100,00	10,80
5	ALCOOL GEL P/ MÃOS 5 LITROS	GL	320,00	78,48
6	ÁLCOOL GEL P/ MÃOS 70%, 90 G	Un	5.000,00	16,65
7	AROMATIZANTE DE AMBIENTE CONCENTRADO LÍQUIDO, 140ML	FRS	170,00	14,91
8	BALDE MOP COM CESTO INOX CENTRIFUGA, 16 LITROS, 3 ESFREGÃO, CABO DESMONTÁVEL COM INCLINAÇÃO 180º E RODIZIO, REGULÁVEL, MÍNIMO 1,30 ALTURA.	Un	40,00	138,33
9	BALDE PLASTICO P/LIMPEZA 12LT	Un	290,00	27,20
10	BALDE PLÁSTICO, C/ALÇA, 10 LITROS	Un	215,00	23,18
11	BALDO PLÁSTICO, C/ALÇA, 8 LITROS	Un	200,00	11,20
12	BOLSA P/LIMPEZA ALVEJADA 62 X 80CM	Un	730,00	7,68
13	BOLSA P/LIMPEZA, ALVEJADA, 90% ALGOÃO, MED. 48X68CM	Un	580,00	9,60
14	BOLSA P/LIMPEZA, N/ALJEVADA, 90% ALGODÃO, MED.48X68CM	Un	435,00	10,93
15	Bota de borracha BRANCA SL FLEX, selo INMETRO	Un	30,00	64,19
16	CERA LÍQUIDA AMARELA, EMBALAGEM 850ML	Un	350,00	11,17
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM 850ML	Un	580,00	10,85
18	CERA, LÍQUIDA, INCOLOR, COM CHEIRO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML ULTRARRESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO), REGISTRO NA ANVISA, MARCA DE REFERÊNCIA BRILHO FÁCIL OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	Un	500,00	9,17
19	CESTO P/LIXO EM PLÁSTICO, C/ALÇA E TAMPA, CAP. 30 LITROS	Un	200,00	44,95
20	CESTO PLASTICO TELADO PARA LIXO CAP.12LTS	Un	50,00	9,84
21	COLHER P/CAFÉ DESCARTÁVEL PCT.C/200	PCT	20,00	12,02
22	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL - PCT.C/50 UNID.	PCT	20,00	7,39

23	COPO BIODEGRADÁVEL COM CAPACIDADE 180ML, PARA CONSUMO DE BEBIDAS QUENTES E FRIAS, DEGRADAÇÃO NO MÁXIMO 180 DIAS.	Un	100,00	8,00
24	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML. PCT. 100 UND	PCT	2.600,00	6,84
25	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML. PCT. 48 UND	PCT	105,00	6,71
26	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300ML. PCT. 100 UND	PCT	180,00	9,31
27	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 80ML. PCT. 100 UND	PCT	150,00	6,46
28	COPO PLÁSTIVO DESCARTÁVEL 50ML. PCT. 100 UND(p/ medicação)	PCT	500,00	3,10
29	CREME DENTAL ADULTO, TUNO 90GR	TB	200,00	4,95
30	CREME DENTAL INFANTIL 50G	Un	950,00	6,59
31	CREME INFANTIL P/PENTEAR CABELO 300ML	Un	300,00	16,93
32	DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA P/BANHEIRO. EMB, 2LITROS	Un	2.850,00	8,65
33	DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA P/BANHEIRO, ODOR ALAVNDA E/OU PINHO. FRASCO 500ML	Un	800,00	5,29
34	DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA PARA BANHEIRO, EMBALAGEM 2L, PERMUFADO - VIOLETA OU FLOR DO CAMPO	Un	300,00	7,70
35	DESINFETANTE HOSPITALAR DE ÚLTIMA GERAÇÃO BAMBOAN 5 L. APROVADO PELA ANVISA, CONTROLE DO VÍRUS DA GRIPE A E H1N1 COM BAIXA ESPUMAÇÃO, DILUIÇÃO 1:200 EM ÁGUA. A BASE DE QUATERNARIA DE AMONIA E BIGUANIDA POLIMERICA.LAUDO DE COMPROVAÇÃO DE BACTERIAS MULTIRESISTENTES. EMPRESA VENCEDORA DEVERA FORNECER DOSADORES EM COMODATO.	Un	50,00	303,10
36	DESINFETANTE NEUTRALIZADOR DE ODORES DE URINA	GL	50,00	61,30
37	DESODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTE - 360 ML	Un	930,00	11,37
38	DETERGENTE A BASE DE CLORO P/LIMPAR E DESINFETAR DE 5 L - COM REGISTRO MS/ANVISA (DILUIÇÃO DE 20 A 5ML DO PRODUTO POR UM LITRO DE ÁGUA). EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER DOSADORES EM COMODATO.	Un	60,00	74,30

39	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE PH NEUTRO, SEM FRAGRÂNCIA, BIODEGRADÁVEL E COM GLICERINA, EMBALAGEM TRANSPARENTE. DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA OS SEGUINTES DOCUMENTOS:COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO DOS PRODUTOS JUNTO A ANVISA E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. FRASCO 500ML	FRS	4.800,00	2,61
40	DISPENSER AUTOMÁTICO PARA COPOS DESCARTÁVEIS COM BOTÃO DE PRESSIONAR PARA DISPENSAR UM COPO POR VEZ, COMPATÍVEL COM COPOS DE TAMANHO 150ML, 160ML, 180 ML E 200ML, COR BRANCO, COM TRANSPARÊNCIA NO TUBO.	Un	60,00	69,45
41	DISPENSER EM ABS P/PAPEL TOALHA 23X23	Un	105,00	56,33
42	DISPENSER PLÁSTICO PARA ALCOOL GEL	Un	50,00	56,33
43	ESCOVA DENTAL ADULTO, MÉDIA	Un	200,00	5,62
44	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA	Un	1.650,00	6,83
45	ESCOVA P/LAVATINA, PARA HIGIENIZAR VASOS SANITÁRIOS, EM PLÁSTICO RESISTENTE COM PONTA ARREDONDADA E CERDAS FLEXÍVEIS.	Un	225,00	7,20
46	ESCOVA P/LIMPEZA, EM POLIPROPILENO, TAMANHO MÉDIA	Un	140,00	7,15
47	ESCOVA P/UNHA, EM PLÁSTICO	Un	200,00	4,93
48	ESCOVA PARA MAMDEIRA DE DUPLA AÇÃO, TAMANHO GRANDE	Un	200,00	5,83
49	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO LAVATINA REDONDA COM ESTOJO	Un	20,00	12,94
50	ESFREGÃO EM AÇO	Un	200,00	2,93
51	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA USO DOMÉSTICO EM AÇO CARBONO, PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	875,00	3,17
52	ESPONJA PARA COZINHA DUPLA FACE EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM UMA UNIDADE.	Un	1.830,00	2,18
53	ESSÊNCIA LIMPADORA CONCENTRADA DE LAVANDA CAPIM LIMÃO 120ML	Un	20,00	14,72
54	ESSÊNCIA LIMPADORA CONCETRADA DE LAVANDA 120ML	Un	20,00	14,72

55	FIBRA MULTIUSO- MEDINDO 110X225M (COR AZUL)	Un	100,00	9,40
56	FIBRA P/LIMPEZA GERAL-MEDINDO 230X102MM (COR VERDE)	Un	100,00	2,65
57	FILME EM PVC, P/EMBALAR ALIMENTOS, MED.28MX30CM	RL	300,00	7,53
58	FLANELA MULTIUSO, MED. 28CMX39CM	Un	1.405,00	3,93
59	FÓSFORO, PACOTE 10 CAIXAS	PCT	215,00	3,70
60	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO. PACOTE 50 UNIDADE	PCT	510,00	2,24
61	GUARDANAPOS DE PAPEL, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 23,5X23,5CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	675,00	5,33
62	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. BAMBORA 5 LITROS	BAMB	290,00	25,33
63	INSETCIDA AÇÃO TOTAL 300ML	Un	100,00	12,87
64	INSETICIDA AEROSOL AÇÃO TOTAL, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, FORMIGAS, BARATAS E MOSQUITO DA DENGUE.	Un	100,00	11,81
65	LENÇO UMEDECIDO REFIL C/ 400UN	REFL	500,00	14,02
66	LIMPA VIDROS. EMBALAGEM 500ML	EMB	480,00	9,95
67	LIMPADOR PISO, PH NEUTRO, CAPIM LIMÃO- BB 5L, DILUIÇÃO EM ÁGUA, EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER DOSADORES EM COMODATO.	Un	60,00	59,11
68	LIXEIRA 15 LITROS COM TAMPA E PEDAL EM POLIPROPILENO ALTA RESISTENCIA	Un	80,00	75,88
69	LIXEIRA C/PEDAL E ARMAÇÃO DE AÇO 100L (SELO INMETRO)	Un	20,00	785,00
70	LIXEIRA DE METAL C/PEDAL 13L (SELO INMETRO)	Un	160,00	110,90
71	LIXEIRA PLASTICA 12,5LT	Un	105,00	14,60
72	LIXEIRA PLÁSTICA C/PEDAL 50L (SELO INMETRO)	Un	210,00	136,67
73	LUSTRA MÓVEIS, COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA MÍNIMA: CERA DE CARNAÚBA, CERAS NATURAIS, SILICONE, SOLVENTE E PERFUME.	EMB	450,00	8,84
74	LUVA ANTIDERRAPANTE, FORRADA, AJUSTE NA MANGA, PARA LIMPEZA, COM 5 MICRAS, TAMANHO GRANDE (ÓTIMA QUALIDADE). POSSUIR N° DE REGISTRO NO MS.	PR	220,00	12,09

75	LUVA ANTIDERRAPANTE, FORRADA, AJUSTE NA MANGA, PARA LIMPEZA, COM 5 MICRAS, TAMANHO MÉDIO (ÓTIMA QUALIDADE). POSSUIR N° DE REGISTRO NO MS.	PR	480,00	12,09
76	LUVA ANTIDERRAPANTE, FORRADA, AJUSTE NA MANGA, PARA LIMPEZA, COM 5 MICRAS, TAMANHO PEQUENO (ÓTIMA QUALIDADE). POSSUIR N° DE REGISTRO NO MS.	PR	270,00	12,09
77	LUVA ANTIDERRAPANTE, FORRADA, AJUSTE NA MANGA, PARA LIMPEZA, COM 5 MICRAS, TAMANHO PEQUENO (ÓTIMA QUALIDADE). POSSUIR N° DE REGISTRO NO MS, COR AZUL	Un	720,00	11,79
78	LUVA ANTIDERRAPANTE, FORRADA, AJUSTE NA MANGA, PARA LIMPEZA, COM 5 MICRAS, TAMANHO GRANDE (ÓTIMA QUALIDADE). POSSUIR N° DE REGISTRO NO MS, COR AZUL.	Un	1.270,00	11,79
79	LUVA ANTIDERRAPANTE, FORRADA, AJUSTE NA MANGA, PARA LIMPEZA, COM 5 MICRAS, TAMANHO MÉDIO (ÓTIMA QUALIDADE). POSSUIR N° DE REGISTRO NO MS, COR AZUL.	Un	1.520,00	11,79
80	LUVA DE BORRACHA. TAMANHO GRANDE	PR	1.110,00	6,82
81	LUVA DE BORRACHA. TAMANHO MÉDIO	PR	1.110,00	6,82
82	LUVA DE BORRACHA. TAMANHO PEQUENO	PR	510,00	6,82
83	LUVA LATEX PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES - PCT	PCT	30,00	92,50
84	MOP UMIDO PONTA CORTADA ALGOD 340 BR	Un	130,00	21,20
85	NAFTALINA. PACOTE 2OGR	PCT	400,00	2,58
86	PÁ EM PLÁSTICO P/LIXO	Un	260,00	6,71
87	PÁ GALVANIZADA P/LIXO, C/CABO LONGO	Un	176,00	11,59
88	PANO DE PRATO	Un	10,00	7,06
89	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO, SACO BRANCO DUPLO DE ALGODÃO, ALVEJADO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 65X44CM, 100% ALGODÃO, PRÉ AMACIADO	Un	5,00	6,46
90	PANO DE MICROFIBRA 30 X 30 COR VERDE	Un	150,00	7,50
91	PANO DE PRATO COM CONTORNO, 100% ALGODÃO, NAS MEDIDAS 50X70	Un	20,00	6,58
92	PANO DE PRATO GRANDE, MEDIDAS 49 X 75CM, 100% ALGODÃO, COM BAINHA	Un	250,00	6,95

93	PANO LIMPEZA. PACOTE C/5 UNIDADES	PCT	555,00	6,16
94	PANO PARA SECAR PRATO GRANDE, 100%ALGODÃO,C/ BAINHA, 68X40CM	Un	140,00	7,42
95	PAPEL ALUMINIO 30X7,5M	RL	280,00	7,55
96	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO BRANCO, MACIO 100% FIBRAS VIRGENS. RL 500M	RL	950,00	37,50
97	PAPEL HIGIÊNICO,BRANCO, NEUTRO, 1ª LINHA, 60 MX10CM,12 ROLOS	FR	1.000,00	14,72
98	PAPEL HIGIENICO NEUTRO, ALTA QUALIDADE,100% FIBRAS VIRGENS, FARDO C/64 ROLOS, 30 METROS CADA.	FR	2.120,00	75,59
99	PAPEL TOALHA P/ COZINHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, TEXTURIZADA, BRANCAS, COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS. PCT 2 ROLOS.	PCT	735,00	5,52
100	PAPEL TOALHA UNIFOLHAS, 2 DOBRAS MEDINDO 20 X 22,5CM. FARDO COM 1.000 FOLHAS, COR BRANCA.	Un	2.350,00	16,67
101	PAPEL TOALHA EM BOBINA DE 200M, FOLHA SIMPLES, BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM, 1ª QUALIDADE. ROLO COM 20CM X 200M.	BOB	100,00	62,00
102	PAPEL TOALHA, BOBINA DE 200 METROS, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA, GRAMATURA 24G, MED. 200M X 20CM CADA ROLO, COMPOSIÇÃO: RESINA DE RESISTÊNCIA A UMIDADE, ENZIMA DE RESISTÊNCIA A SECO E 100% CELULOSE VIRGEM. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, EMBALAGEM CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS E FABRICANTE, EMBALAGEM COM 06 ROLOS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER DISPENSER COM AUTO CORTE COMPATÍVEL EM COMODATO.	BOB	1.200,00	63,75
103	PAPEL TOALHA,100% FIBRAS VIRGENS,ALTA QUALID,MED.23X23cm, FARDO 1.250 FLS.	FR	3.250,00	19,00
104	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA. UND.25GR, C/SUPORTE PLÁSTICO.	Un	2.080,00	2,21
105	PRENDEDOR DE ROUPA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,5 CM DE COMPRIMENTO X 1 CM DE LARGURA, COM SERRILHAS INTERNAS NAS PONTAS. EM	PCT	550,00	4,13

	PACOTE COM 12 UNIDADES.			
106	PULVERIZADOR C/SPRAY 946ML - PESO 1KG	Un	50,00	23,00
107	PULVERIZADOR DE ÁGUA, 500ML	Un	190,00	12,37
108	RODO C/ESPONJA	Un	100,00	12,92
109	RODO C/SUPORTE DE BORRACHA E CABO EM ALUMÍNIO	Un	30,00	43,95
110	RODO DE PVC, C/CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA, BORRACAHA DUPLA	Un	165,00	14,67
111	SABÃO AZUL. PCT. 5 BARRAS DE 200GR	PCT	250,00	12,73
112	SABÃO EM PÓ EM CAIXA, 1ª QUALIDADE, 1 KG	CX	610,00	10,36
113	SABONETE ANTIBACTERICIDA A BASE DE TRICLOSAN SPRAY 800 ML REFIL, LIBERA 0,2 ML POR ACIONAMENTO, EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER DOSADORES EM COMODATO	Un	110,00	20,02
114	SABONETE BACTERICIDA SPRAY/ 800 ML REFIL - ODOR A COMBINAR / EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER DOSADORES EM COMODATO	Un	500,00	31,22
115	SABONETE EM SPRAY P/MÃOS 400ML - REFIL, LIBERA 0,2ML POR ACIONAMENTO, VALVULA DUPLA DE SEGURANÇA.EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER DOSADORES EM COMODATO.ODOR A COMBINAR	Un	200,00	17,40
116	SABONETE INFANTIL 90 GR	Un	200,00	3,43
117	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE-BAMBONA 5 LITROS	BAMB	390,00	39,97
118	SABONETE LÍQUIDO, ODOR TALCO/PESSEGO,5LT n REG. MS	GL	700,00	40,27
119	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUÍDO	Un	5,00	50,67
120	SACO DESCARTÁVEL P/ASPIRADOR DE PÓ (HIDRO VAC A10)	Un	10,00	14,80
121	SACO LIXO HOSP.,60LT,5 MICRAS,MED.63X80X0.05,PCT.100UNID.,IM PRESSOS P/RESÍDUOS INFECTANTES, APROVADO PELA ABNT, MED.63X80X0.05 - POSSUIR SELO DO INMETRO. PACOTE 100 UNIDADES	PCT	200,00	56,70
122	SACO LIXO HOSPITALAR branco, 100 LITROS, 10 MICRAS, IMPRESSOS P/RESÍDUOS INFECTANTES, APROVADO PELA ABNT, MEDIDA APROXIMADA DE 75X105X0.10. - POSSUIR SELO DO	PCT	300,00	147,70

	INMETRO.PCT 100 UND			
123	SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO, 30 LITROS, 7 MICRAS, IMPRESSOS P/RESÍDUOS INFECTANTES, APROVADO PELA ABNT, MEDIDA APROXIMADA DE 59X62X0.7 - POSSUIR SELO DO INMETRO. PACOTE 100 UNIDADES	PCT	400,00	37,00
124	SACO LIXO HOSPITALAR 20 LTS. 40X48CM, 0,05 MICRAS, PCT. 100	PCT	400,00	29,00
125	SACO LIXO PRETO, 100 LITROS, 7 MICRAS. MED. 75X90X0.07. PACOTE 100 UNIDADES.	PCT	6.100,00	41,30
126	SACO P/LIXO, PRETO. 20 LITROS, 4 MICRAS. MED. 40X5-X0.04. PACOTE 100 UNIDADES.	PCT	1.832,00	15,80
127	SACO P/LIXO, COR VERDE, 100 LITROS, 7 MICRAS. MED.75X90X0.07. PACOTE 100 UNIDADES	PCT	300,00	56,00
128	SACO P/LIXO, PRETO, 40 MLITROS, ESPESSURA 0,09MM.PCT.100 UNIDADES	PCT	600,00	15,67
129	SACO P/LIXO, PRETO, 60 LITROS, ESPESSURA 0,09MM. PCT. 100 UNIDADES	PCT	800,00	32,17
130	SACO P/LIXO, PRETO, 60 LITROS, PCT. 100 UNIDADES	PCT	60,00	26,17
131	SACO PARA LIXO 40 LT, PCT COM 100 UNIDADES, 7 MICRAS.	Un	50,00	21,87
132	SACO PARA LIXO DE 100 LT, PCT COM 100 UNIDADES, 8 MICRAS.	Un	70,00	52,33
133	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO, 15 LT, PCT COM 100 UNIDADES, 7 MICRAS.	Un	100,00	21,70
134	SACO PLÁSTICO 1LT-C/100 UNID.	BOB	200,00	17,59
135	SACO PLÁSTICO 5LT-C/100 UNID.	BOB	200,00	19,81
136	SACO PLÁSTICO 5LT-C/100 UNID.	Un	100,00	19,81
137	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO P/ MATERIAL CONTAMINADO, 50L	PCT	100,00	56,70
138	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. MED. 46X65X0.3. PCT. 100 UNIDADES	PCT	300,00	18,30
139	SACOLA PLÁSTICA, TAMANHO G, BRANCA CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	100,00	130,00
140	SACOLA PLÁSTICA, TAMANHO M, BRANCA, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	100,00	75,00
141	SAPONÁCEO C/DTERGENTE EM PÓ. FRASCO 300GR	FRS	160,00	4,84
142	SAPONÁCEO CREMOSO, EMBALAGEM DE 300ML, PERFUMADO, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ABRASIVO E ESSÊNCIA. FRASCO 300ML	FRS	650,00	6,54

143	SECADOR DE MÃOS 220V ADICIONADO POR SENSOR DE PRESENÇA, OPÇÃO ÚNICA DE AR QUENTE, SELO INMETRO, POTÊNCIA MÍNIMA 1500W, TEMPO DE SECAGEM: ATÉ 20S, ACOMPANHADO DE MANUAL, BUCHAS E PARAFUSOS, MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO ABS.	Un	20,00	890,00
144	SHAMPPO INFANTIL. FRASCO 350ML	FRS	200,00	19,64
145	SODA CAUSTICA. PACOTE 1 KG	PCT	175,00	20,46
146	TALCO INFANTIL. EMBALAGEM 200GR	EMB	200,00	13,95
147	TOALHAS DE ROSTO, EM TECIDO FELPUDO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO, 90% ALGODÃO E O RESTANTE EM POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS 80 X 50 CM.	Un	100,00	8,90
148	TOALHINHA DE LAVABO 23X39 CM	Un	5.000,00	3,00
149	VASSOURA DE CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO 40CM, 1ª QUALIDADE, C/ CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL PLASTIFICADO COM PONTEIRA NA PONTA, A BASE REFORÇADA, BASE REGULAR DE PLÁSTICO, COM CERDAS DE PÊLO MACIAS JUNTO A BASE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 110 CM, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO A INDÚSTRIA, MARCA E MEDIDAS.	Un	61,00	14,61
150	VASSOURA DE NYLON C/CABO DE ALUMÍNIO	Un	475,00	25,50
151	VASSOURA DE PALHA, COLONIAL	Un	215,00	24,56

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref. ao Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2020:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do Registro Geral (RG) nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

a) que sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

_____
(data)

_____
(Licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021**, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06. Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Local e data: _____

_____
Nome do profissional contábil
Nº de seu registro junto ao CRC

Carimbo com CNPJ da empresa

Obs.: Assinatura do Contador deve ter firma reconhecida em cartório

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para o Município de São Pedro do Sul/RS, nos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021**

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

PREÇO DOS ITENS

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO

GARANTIA DOS PRODUTOS

Declaramos que o prazo de garantia dos dos produtos, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses** contados a partir do recebimento definitivo, devendo ser substituídos no caso de defeito ou vício que os torne impróprios para o uso, contados a partir do recebimento definitivo

Durante este prazo de garantia, nossa empresa responsabilizar-se-á por todos os custos referentes à reposição e substituição de produtos, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação.

A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Nossa empresa compromete-se entregar os produtos objeto desta licitação no Município de São Pedro do Sul, em outro local a ser definido quando da emissao do empenho, em dias úteis e no horário de expediente, no prazo de **até 3 (três) dias**, contados à partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

Declaramos que estamos cientes que deveremos entregar o item solicitado, em total conformidade com Edital, especificadamente quanto a unidade de medida (metragem, peso, embalagem, etc...), sem cotação condicional.

Os produtos serão entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, arcando a empresa com todos os custos inerentes aos mesmos.

Os produtos serão entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, sem indícios de violação e uso.

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail da empresa:
Responsável pela assinatura da Ata de registro de Preços:
RG: CPF: E-mail: Telefone:
Nome e Código do Banco:
Nome e Código da Agência:
Localidade (cidade e estado)
Número da Conta Bancária do Proponente:

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 60 (trinta) dias.

Declaramos que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021** e seus Anexos.

..... , ... de ..... de …....
Assinatura do responsável pela empresa licitante
Nome legível
RG nº.....
(carimbo da empresa)

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.489.910/0001-68, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra., **ZIANIA MARIA BOLZAN**, brasileira, viúva, residente e domiciliada a Rua Floriano Peixoto, portadora do CPF nº 260.895.990-34 e do RG nº 4009962558, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema de Preços, doravante denominado **MUNICÍPIO** e empresa _____**,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua_____, cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo (a) _____, portador(a) do CPF sob o n° _____ e do RG n° _____, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, de acordo com a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021**, processada esta licitação, nos termos da Lei federal nº 10.520/2001, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant.	Preço Unitário

1.2. A **FORNECEDORA** deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver), entre as quais as relativas ao registro e/ou notificação dos produtos saneantes domissanitários, produtos de higiene, cosméticos e perfumes junto a ANVISA**.**

1.4. A embalagem e o rótulo dos produtos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, inclusive com a informação do número de registro e/ou notificação junto a ANVISA, conforme o caso.

1.5. Tais comprovações de conformidade, registro e/ou notificação dos produtos saneantes domissanitários, produtos de higiene, cosméticos e perfumes junto a ANVISA, conforme o caso, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

2.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AMOSTRAS

2.1. As Secretarias Municipais requisitantes reservam- se o direito de, durante a vigência do Registro de Preços e previamente a emissão do empenho, solicitar a **FORNECEDORA no prazo 03 (três) dias a apresentação de uma AMOSTRA de cada um dos itens para análise e aprovação.**

2.2. Para os itens cuja unidade esteja em fardo (ex. papel higiênico) poderá ser enviado um pacote do produto, bem como para os produtos cuja unidade esteja como galão/frasco 5 litros (ex. água sanitária) poderá ser apresentado embalagem com no mínimo 1 litro do produto.

2.3. As amostras deverão ser fornecidas devidamente identificadas com o nome da **FORNECEDORA** e deverão ser entregues no Setor de Licitações deste Município, na Rua Floriano Peixoto, 222, em São Pedro do Sul/RS, no horário de expediente, com todas as despesas de frete por conta do licitante.

2.4. As amostras deverão ser entregues em sua embalagem original, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da **FORNECEDORA** e a numeração do item do produto de acordo com a constante no ANEXO I deste Edital, e a respectiva marca, sob pena de não recebimento e não aceitação.

2.5. As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital.

2.6. Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a **FORNECEDORA** poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;

2.7. Para os produtos químicos deverá ser apresentado junto com a amostra: Registro no Ministério da Saúde, Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e Ficha Técnica;

2.8. Cabe a **FORNECEDORA** apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado.

2.9. Os produtos serão analisados a fim de se verificar a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Edital, aprovando ou não as mesmas.

2.10. Caso algum item tenha a amostra reprovada, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a **FORNECEDORA** cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, **será desclassificada**, e será convocado o segundo colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

2.11. As amostras não serão devolvidas, servindo as mesmas como parâmetro de comparação com os produtos a serem entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na **Conta Corrente n° XXXXX, Agência XXXX do Banco XXXXXX,** após conferencia e da comprovação de que o produto entregue se encontra em perfeitas condições de uso, atestado pelo fiscal do Contrato.

3.2. O pagamento efetuado pelo Município não isenta a **FORNECEDORA** vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

3.3. O pagamento será efetuado a **FORNECEDORA** após a entrega do objeto, e depois da devida conferência e aceite pelo Município.

3.4. O pagamento não isentará a **FORNECEDORA** da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

3.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I – A **FORNECEDORA** deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do Município de São Pedro do Sul, constando o equipamento adquirido, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao Setor de Almoxarifado para lançamento da liquidação da NF, o qual remeterá, imediatamente, à Secretaria Municipal da Fazenda que efetuará o pagamento a **FORNECEDORA**, em até 10 (dez) dias após o

recebimento da Nota Fiscal, após análise da documentação pelo Setor de Contabilidade.

3.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

3.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **FORNECEDORA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.8. O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o produto fornecido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

3.9**.** Nos preços constantes da proposta está embutido o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **FORNECEDORA** a quitação destes.

3.10. A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.11. A Nota Fiscal deverá conter detalhadamente as indicações de marca, modelo, tipo, fabricante, procedência e prazo da garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EMPENHOS

4.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

4.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

4.3. Na nota de empenho constará, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição, os valores, os locaai) para entrega e o prazo para entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **FORNECEDORA** e a retribuição do Município de São Pedro do Sul - RS para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços propostos e contratados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço contratado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

5.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **FORNECEDORA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **MUNICÍPIO**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **FORNECEDORA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes, sob pena de rescisão contratual.

5.8. A **FORNECEDORA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5.9. Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, port motivo superveniente, o Órgão Gerenciador

convocará a **FORNECEDORA** para negociar a redução dos preços aos valores praticaos pelo mercado.

5.9.1. A **FORNECEDORA** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados no mercado será liberada do compromisso asasumido quanto à entrega dos produtos, sem aplicação de penalidade.

5.10. Quando o preço tornar-se superior aos preços registrados e a **FORNECEDORA** não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do **MUNICÍPIO** quando:

6.1.1. Pela Administração, quando a **FORNECEDORA**:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar A Ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razões de interesse público;

6.2.2. A pedido da **FORNECEDORA**.

6.2.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade comperente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 O **prazo de fornecimento** dos produtos será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2. O **prazo de entrega** dos produtos não poderá ser superior a **7 (sete) dias** contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

7.3. O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

7.4. O **prazo de garantia** dos produtos, não poderá ser inferior a **6 (seis) meses** contados a partir do recebimento definitivo, devendo ser substituídos no caso de defeito ou vício que os torne impróprios para o uso, contados à partir do recebimento definitivo.

7.5. A garantia dos produtos no prazo minimo aqui estipulado consiste na prestação, pela **FORNECEDORA**, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

7.6. Durante o prazo de garantia, a **FORNECEDORA** obriga-se s substituir às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da notificação do Município.

7.7. Incumbe a **FORNECEDORA** o ônus da prova da origem do defeito.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1 O Município efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à **FORNECEDORA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Município quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da pactuação.

8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **FORNECEDORA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

8.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Secretara requisitante, através de seu Secretário e/ou servidor por ele designado.

8.3. Os produtos, após o envio das notas de empenho pelo Município, deverão ser entregues na Secretaria Municipal rerquisitante, no Município de São Pedro do Sul - RS, no prazo de 7 (sete) dias, em horário de expediente.

8.4. Os produtos deverão ser entregues pela **FORNECEDORA** em total conformidade com Edital, especificadamente quanto a unidade de medida (metragem, peso, embalagem, etc.), não sendo aceita cotação condicional.

8.5. Os produtos deverão ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a **FORNECEDORA** arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

8.6 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, dar-se-á da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados após o recebimento provisório.

8.7. Caso verifique-se a não conformidade de algum produto, a **FORNECEDORA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

8.8. A constatação de defeitos, imperfeições ou quaisquer irregularidades, observadas mesmos depois do recebimento, obriga a **FORNECEDORA** a efetuar as correções, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como os danos causados a terceiros e/ou contratante;

8.9. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **FORNECEDORA** pelos prejuízos que o serviço fornecido venha causar ao Município**,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

8.10. O recebimento pelo Município**,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **FORNECEDORA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA NONA – DAS UNIDADES REQUISITANTES

9.1. O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelas Secretarias Municipais, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

9.2. Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de São Pedro do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

9.3. Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu

interesse junto Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta indique os recursos orçamentários necessários.

9.4. No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

9.5. Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

9.6. Havendo autorização por parte da Secretaria Municipal de Fazenda e quantitativos disponíveis, deverá ser encaminhado memorando ao Setor de Contratos para elaboração de termo de Apostilamento da dotação orçamentária indicada pela Secretaria interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente Ata serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Constituem direitos do **MUNICÍPIO** receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **FORNECEDORA** receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

11.2. **Constituem obrigações do MUNICÍPIO:**

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à **FORNECEDORA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento dos produtos.

c) manter, sempre por escrito com a **FORNECEDORA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

d) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à **FORNECEDORA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

e) O **MUNICÍPIO** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **FORNECEDORA** para terceiros, sejam fabricantes, intermediários ou quaisquer outros.

11.3. Constituem obrigações da FORNECEDORA:

11.3.1. Caberá a **FORNECEDORA**, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

11.3.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

11.3.1.2. Dispor da quantidade suficiente de material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário dos produtos adquiridos até que totalmente requisitados, sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

11.3.1.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

11.3.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São Pedro do Sul/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos;

11.3.1.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São Pedro do Sul/RS, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) material(is);

11.3.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São Pedro do Sul/RS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

11.3.1.8. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de São Pedro do Sul/RS;

11.3.1.9. Comunicar por escrito ao Município de São Pedro do Sul/RS qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.3.1.10. Entregar os produtos no prazo e formas ajustados;

11.3.1.11. Entregar os produtos conforme solicitação da Secretaria competente, do São Pedro do Sul/RS.

11.3.1.12. Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

11.3.1.13. A **FORNECEDORA** obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, analise da qualidade dos produtos solicitados.

11.4. Adicionalmente, a **FORNECEDORA** deverá:

11.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Pedro do Sul/RS

11.4.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São Pedro do Sul/RS;

11.4.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

11.4.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

11.5. A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 11.4.4. não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São Pedro do Sul/RS, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São Pedro do Sul/RS.

11.6. Deverá a **FORNECEDORA** observar ainda o que segue:

11.6.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São Pedro do Sul/RS, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

11.6.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São Pedro do Sul/RS;

11.6.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme disposto no Pregão Eletrônico mº 000/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

13.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

13.2. MULTA

O **CONTRATANTE** poderá aplicar à **FORNECEDORA**, multa moratória e multa por inexecução contratual:

13.2.1 - MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 1,0% (um por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos produtos a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

13.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da **FORNECEDORA** implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Pedro do Sul/RS destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

13.3.2. Por 6 (seis)meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

13.3.3.Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela **FORNECEDORA** visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido.

13.3.4.Por 2 (dois) anos quando a **FORNECEDORA**:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I - Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III - Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

13.4.2. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de São Pedro do Sul/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

13.4.3. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da **FORNECEDORA** de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.5. As penalidades previstas nesta Ata poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

14.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

14.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

14.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

14.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

14.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato.

14.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

14.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

14.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

14.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

14.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

14.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

14.3.13. Supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

14.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

14.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

14.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.4.A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e a **FORNECEDORA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

c) "**prática de colusão**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas nesta Ata, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da **FORNECEDORA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

17.3. É vedada a transferência da Ata a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **FORNECEDORA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

17.4. A **FORNECEDORA** obriga-se a manter, durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que seja, o foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul
CNPJ Nº 87.489.910/0001-68

Fornecedora
CNPJ:.....

TESTEMUNHAS:

VISTO ASSESSORIA JURÍDICA